



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
“BRIGADA 31 DE MARÇO”**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – DALC
(Processo nº 64301.012403/2023-94)**

Chamada Pública nº 004/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de 6 de abril de 2023 e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 20 de junho de 2022.

O Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio em Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-780, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.886/0001-38, representado neste ato pelo Sr. UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA, Coronel, Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 7º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 20 de junho de 2022, através desta Organização Militar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 6 (seis) meses. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), na Divisão Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, sediada na Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-780. Os participantes deverão entregar os envelopes na DALC até o dia/horário marcado, podendo ser entregues antes do dia fixado, onde serão protocolados pela Comissão de Licitação, sendo abertos posteriormente. Todos serão informados por meio de ata de reunião a ser formalizada e enviada via e-mails dos participantes.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGCF Ex	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	Und	0	0	18	0	20	0	80	260	150	0	528	R\$ 12,35	R\$ 6.520,80
2	ABOBORA MADURA	Kg	0	100	20	0	20	0	0	0	240	0	380	R\$ 6,37	R\$ 2.420,60
3	ABOBORA MORANGA	Kg	100	100	20	300	0	120	300	0	240	100	1280	R\$ 5,86	R\$ 7.500,80
4	ABOBRINHA ITALIANA	Kg	100	80	20	250	0	0	0	0	200	0	650	R\$ 8,13	R\$ 5.284,50
5	ABOBRINHA MENINA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	260	R\$ 8,50	R\$ 2.210,00
6	ACELGA IN NATURA	molho	0	0	10	0	0	0	0	90	0	0	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
7	AGRIÃO IN NATURA	molho	0	100	0	0	0	0	0	160	0	0	260	R\$ 6,39	R\$ 1.661,40
8	ALFACE AMERICANA IN NATURA	molho	0	200	20	0	20	20	80	10	0	0	350	R\$ 5,59	R\$ 1956,50
9	ALFACE CRESPA IN NATURA	molho	400	400	20	1200	18	200	100	500	350	100	3288	R\$ 3,95	R\$ 12.987,60
10	ALFACE LISA IN NATURA	molho	400	0	20	0	0	0	1000	400	350	0	2170	R\$ 3,80	R\$ 8.246,00
11	ALFACE ROXA IN NATURA	molho	150	200	20	0	0	20	0	0	0	0	390	R\$ 4,82	R\$ 1.879,80
12	ALHO	Kg	40	0	20	260	3	0	5	0	120	50	498	R\$ 35,23	R\$ 17.544,54
13	ALMEIRÃO IN NATURA	molho	100	0	20	0	0	0	0	200	90	0	410	R\$ 3,96	R\$ 1.623,60
14	BANANA NANICA	Kg	250	200	20	500	30	200	700	20	700	0	2620	R\$ 5,50	R\$ 14.410,00
15	BANANA PRATA	Kg	0	320	30	200	30	0	0	800	700	80	2160	R\$ 7,79	R\$ 16.826,40
16	BANANA TERRA	Kg	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 11,37	R\$ 795,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGCF Ex	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BATATA BAROA	Kg	100	60	15	0	0	0	0	100	60	100	435	R\$ 18,06	R\$ 7.856,10
18	BATATA DOCE	Kg	100	300	12	350	0	100	250	350	120	50	1632	R\$ 6,72	R\$ 10.967,04
19	BATATA INGLESA	Kg	200	500	30	600	30	280	100	1000	960	150	3850	R\$ 7,57	R\$ 29.144,50
20	BERINJELA	Kg	80	40	0	0	0	0	0	200	150	0	470	R\$ 8,92	R\$ 4.192,40
21	BETERRABA	Kg	100	120	12	400	0	200	250	0	480	150	1712	R\$ 7,18	R\$ 12.292,16
22	BOLO CASEIRO FORMA GRANDE	Und	0	0	12	0	0	0	10	0	0	0	22	R\$ 20,07	R\$ 441,54
23	BRÓCOLIS	Molho	0	0	6	300	0	0	60	0	0	0	366	R\$ 8,01	R\$ 2.931,66
24	BRÓCOLIS AMERICANO	Und	0	70	6	0	0	60	0	350	240	0	726	R\$ 8,99	R\$ 6.526,74
25	CEBOLA	Kg	100	120	30	250	30	140	0	300	240	50	1260	R\$ 7,51	R\$ 9.462,60
26	CEBOLINHA	molho	50	60	15	50	0	0	70	300	80	0	625	R\$ 3,93	R\$ 2.456,25
27	CENOURA IN NATURA	Kg	100	160	20	600	0	200	200	550	480	50	2360	R\$ 7,63	R\$ 18.006,80
28	CHUCHU IN NATURA	Kg	100	40	20	250	0	0	40	330	150	200	1130	R\$ 4,92	R\$ 5.559,60
29	COENTRO IN NATURA	molho	0	20	8	0	0	0	60	0	0	0	88	R\$ 3,60	R\$ 316,80
30	COUVE FLOR IN NATURA	Und	100	80	12	400	0	40	80	350	400	0	1462	R\$ 8,85	R\$ 12.938,70
31	COUVE MANTEIGA IN NATURA	molho	100	400	20	250	0	0	240	400	300	300	2010	R\$ 3,36	R\$ 6.753,60
32	DOCE DE LEITE	Kg	0	50	10	0	0	0	0	0	0	100	160	R\$ 37,86	R\$ 6.057,60
33	DOCE DE GOIABA EM BARRA	Kg	0	0	10	0	0	0	0	0	0	100	110	R\$ 13,13	R\$ 1.444,30

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGCF Ex	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	ESPINAFRE IN NATURA	Molho	0	0	8	0	0	0	70	250	200	0	528	R\$ 5,39	R\$ 2.845,92
35	FEIJÃO PRETO	Kg	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 12,73	R\$ 254,60
36	FEIJÃO VERMELHO	Kg	0	0	20	150	0	0	0	0	0	0	170	R\$ 13,92	R\$ 2.366,40
37	GOIABA IN NATURA	Kg	0	10	20	0	5	0	0	20	100	0	155	R\$ 9,91	R\$ 1.536,05
38	HORTELÃ IN NATURA	molho	0	20	12	80	0	0	0	40	20	0	172	R\$ 3,71	R\$ 638,12
39	INHAME IN NATURA	Kg	0	100	10	300	0	0	0	200	400	50	1060	R\$ 8,76	R\$ 9.285,60
40	IOGURTE SABOR DIVERSOS (120ML)	Und	0	0	25	0	0	0	0	0	2000	0	2025	R\$ 2,08	R\$ 4.212,00
41	IOGURTE SABOR DIVERSOS (200ML)	Und	0	0	25	0	0	25	0	0	2000	0	2050	R\$ 4,43	R\$ 9.081,50
42	IOGURTE SABOR DIVERSOS (500 ML)	Und	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	25	R\$ 7,82	R\$ 195,50
43	IOGURTE SABOR DIVERSOS (1LITRO)	Und	0	400	25	150	12	0	36	0	0	100	723	R\$ 13,00	R\$ 9.399,00
44	JILÓ IN NATURA	Kg	0	40	10	0	0	0	20	0	60	0	130	R\$ 8,20	R\$ 1.066,00
45	LARANJA PERA IN NATURA	Kg	100	220	25	650	10	360	400	700	960	600	4025	R\$ 5,08	R\$ 20.447,00
46	MAÇÃ	Kg	0	100	30	100	20	0	0	195	1000	200	1645	R\$ 13,50	R\$ 22.207,50
47	MAMÃO FORMOSO IN NATURA	Kg	50	0	12	100	20	0	0	200	0	0	382	R\$ 10,08	R\$ 3.850,56
48	MAMÃO PAPAIA IN NATURA	Kg	0	120	12	0	20	0	0	200	0	200	552	R\$ 11,09	R\$ 6.121,68
49	MANDIOCA IN NATURA	Kg	0	160	20	500	20	0	40	240	200	400	1580	R\$ 7,73	R\$ 12.213,40
50	MANGA	Kg	0	40	20	0	10	0	35	100	0	100	305	R\$ 9,64	R\$ 2.940,20

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGCF Ex	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	MANJERICÃO IN NATURA	molho	50	10	8	40	12	0	180	10	30	0	340	R\$ 4,31	R\$ 1.465,40
52	MARACUJÁ	Kg	0	50	30	0	0	0	30	120	0	200	430	R\$ 14,68	R\$ 6.312,40
53	MEL DE ABELHA	Kg	10	10	8	15	0	0	0	0	20	100	163	R\$ 42,24	R\$ 6.885,12
54	MELANCIA	Kg	50	400	20	500	30	340	400	500	450	200	2890	R\$ 5,33	R\$ 15.403,70
55	MELÃO	Kg	50	100	20	0	20	0	0	130	0	50	370	R\$ 9,54	R\$ 3.529,80
56	MEXERICA POKAN	Kg	0	0	20	0	0	0	0	0	0	50	70	R\$ 5,62	R\$ 393,40
57	MILHO VERDE	Kg	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 14,47	R\$ 173,64
58	QUEIJO MUSSARELA	Kg	0	160	20	0	0	0	0	0	200	0	380	R\$ 49,97	R\$ 18.988,60
59	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	dúzia	0	0	30	450	21	0	0	0	400	0	901	R\$ 15,65	R\$ 14.100,65
60	QUEIJO PARMESÃO	Kg	0	40	20	0	2	0	0	0	30	0	92	R\$ 74,00	R\$ 6.808,00
61	PEPINO	Kg	50	80	15	150	0	0	150	0	120	200	765	R\$ 5,88	R\$ 4.498,20
62	PIMENTÃO	Kg	50	140	20	30	0	0	20	0	120	50	430	R\$ 10,49	R\$ 4.510,70
63	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	0	140	12	0	20	5	0	0	30	80	287	R\$ 28,33	R\$ 8.130,71
64	QUEIJO MINAS PADRÃO	Kg	0	100	14	0	0	0	120	0	30	0	264	R\$ 32,18	R\$ 8.495,52
65	QUIABO	Kg	100	40	12	240	0	0	0	50	100	0	542	R\$ 12,40	R\$ 6.720,80
66	RABANETE IN NATURA	Kg	0	0	10	0	0	0	0	5	0	0	15	R\$ 5,61	R\$ 84,15
67	REPOLHO ROXO IN NATURA	Kg	50	50	12	0	0	0	200	0	0	0	312	R\$ 5,61	R\$ 1.750,32
68	REPOLHO VERDE IN NATURA	Kg	100	50	12	200	0	60	100	80	150	0	752	R\$ 4,50	R\$ 3.384,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGCF Ex	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	ROSQUINHAS	Kg	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	22	R\$ 39,51	R\$ 869,22
70	ROSQUINHAS 200gr	Und	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	12	R\$ 9,56	R\$ 114,72
71	RÚCULA IN NATURA	molho	80	0	20	0	0	0	500	50	0	0	650	R\$ 4,84	R\$ 3.146,00
72	SALSINHA IN NATURA	molho	200	60	12	50	20	0	180	50	30	40	642	R\$ 3,61	R\$ 2.317,62
73	TOMATE	Kg	0	320	20	840	30	120	550	900	720	400	3900	R\$ 12,39	R\$ 48.321,00
74	VAGEM	Kg	0	0	15	0	0	0	0	100	90	0	205	R\$ 14,12	R\$ 2.894,60
TOTAL ESTIMADO														R\$ 517.940,13	
R\$ 517.940,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos)															

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2023, bem como dos créditos das diversas diretorias a serem recebidos para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Comando da 4ª Brigada Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares vinculadas e Órgãos Participantes.

2.1.1. Notas de créditos recebidas para a 4ª Bda Inf L Mth e Organizações Militares Vinculadas (OMV) com as seguintes rubricas orçamentárias:

- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418257, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418258, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (4º Esqd C Mec);
- Conta Corrente: 171397 01000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418254, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (4º GAC L Mth);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418259, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (4º CGCFEx);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418253, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (10º BIL Mth);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418255, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (CIJF/CEAC);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418267, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (4º D Sup);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJAIQR
- 2023NC418262, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (17º B Log L Mth)
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418268, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (HGeJF);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC418268, de 6 de setembro de 2023, do COEx; (CMJF);

3. PREÇO

- 3.1. A metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência atendeu o que prescreve o inciso I do art. 4 e art. 5 da Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 20 de junho de 2022. Foram utilizados no total de 03 (três) orçamentos, incluindo orçamentos realizados em atas de registro de preços válidas do sistema Compras do Governo Federal, buscando preços compatíveis com os vigentes e praticados no mercado, em âmbito local ou regional, fazendo para isso uma cesta de preços conforme determina o Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3.2. O preço indicado na tabela anteriormente citado é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, em atas de registro de preços válidas, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em **envelope lacrado** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Beneficiários fornecedores:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.1.2. Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- 4.1.1.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.1.1.4. Declaração de procedência dos alimentos, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- 4.1.1.5. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital; e
- 4.1.1.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2. Organizações Formais Fornecedoras:

- 4.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão negativa de débito da Receita Federal ou positiva com efeito de negativa) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.2.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão Competente;

4.1.2.5. Cópia da Carteira de identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

4.1.2.6. Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinado pelo seu representante legal;

4.1.2.7. Declaração de procedência dos alimentos, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo deste Edital;

4.1.2.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados – Anexo deste Edital;

4.1.2.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.1.2.10. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital.

4.1.3. Demais grupos fornecedores:

4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.1.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta; e

4.1.3.6. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observada as condições previamente fixadas na referência, não podendo ofertar preços unitários dos produtos acima do valor de referência previsto neste instrumento.

5.2. **A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, observar-se-á o disposto nos Artigos 10 e 11 da Resolução GGAlimenta nº 3, de 20 de junho de 2022. Depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo sempre o menor valor por item.**

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto na Resolução GGAlimenta nº 3, de 20 de junho de 2022, conforme abaixo:

5.3.1. I - grupos de projetos de fornecedores locais;

5.3.2. II - grupo de projetos estaduais;

5.3.3. III - grupo de projetos regionais; e

5.3.4. IV - grupos de projetos do país.

5.4. **Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.**

5.5. **Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.**

5.6. Para seleção e classificação das propostas serão utilizados os critérios de prioridade e uma vez sendo realizada a ordenação indicada na supracitada Resolução, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades

tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na DALC do 4ª Bda Inf L Mth, localizado à Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG – CEP: 36035-780, do dia 6 de abril de 2023 à 12 de abril de 2023, dentro do horário de expediente da Unidade para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários. No Comando da 4ª Bda Inf L Mth, os horários são: de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 12:00 h, e das 13:30 às 16:00 h, e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 h.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais de cada Organização Militar participante, semanalmente, de segunda-feira a quinta-feira, de 09:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 09:00 horas às 12:00 horas, diretamente no Setor de Aproveitamento das Organizações Militares participantes, conforme endereços abaixo:

7.1.1. 4ª Brigada Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth) — End. Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG - CEP: 36035-780 - Telefone: (32) 3690 – 4838 - E-mail: aprov4bda@hotmail.com — Responsável: Tenente NUNES;

7.2. Organizações Militares vinculadas ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha:

7.2.1. 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha (4º GAC L Mth) - End. Avenida Juscelino Kubitschek, 5100, Bairro Nova Era - Juiz de Fora/MG - CEP 36.087-100 - E-mail: chalmox4gac@gmail.com OU aprv4gac@yahoo.com.br - Responsável: Tenente MINELLI;

7.2.2. 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (10º BIL Mth) - End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica — Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3215-9663; E-mail: aprov_10bi@yahoo.com.br OU compras10bil@gmail.com - Responsável: Tenente LEONARDO LESSA;

7.2.3. Campo de Instrução de Juiz de Fora/Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC) – End. Estrada Ribeirão das Rosas S/N, Bairro Barbosa Lage, Juiz de Fora - MG, CEP 36.085-690, Telefone (32) 3223-4801 – E-mail: cijf1947@gmail.com OU aprovcijf@gmail.com - Responsável: Tenente VAZ;

7.2.4. 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (4º CGCFEx) – End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica — Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3215-6252 - E-mail: compra4icfex@gmail.com - Responsável: Sub Tenente DE MORAES;

7.2.5. 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec) - End. Rua XV de Fevereiro, nº 1388, Bairro São Sebastião - Santos Dumont/MG - CEP: 36.240 - 000 – E-mail: aprovisionamento4esqd@gmail.com OU comprascavalaria@hotmail.com - Responsável: Sargento Luiz Cláudio.

7.3. Organizações Militares participantes:

7.3.1. 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha (17º B Log Mth) – End. Rua General Deschamps Cavalcanti, nº 210 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-220 - Telefone: (32) 3215-1929 - E-mail: almx17blog@hotmail.com - Responsável: Tenente MACIEL;

7.3.2. Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - End. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 5200 - Bairro Remonta, Juiz de Fora - MG, CEP: 36087-000 - Telefone (32)3692-5050 - E-mail: cmjfsalc@gmail.com - Responsável: Tenente Tatiana Regina Braga Pereira Fernandes;

7.3.3. Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF) - End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3257-4500 - E-mail: ranchohgjf@gmail.com ou hgejf.compras@gmail.com – Responsável: Capitão Janaina Moreira Rei; e

7.3.4. 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup) – End. Praça Antônio Carlos, nº 140 - Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-330 - E-mail: aprovisionamento4dsup@hotmail.com OU dsup4.salc@gmail.com - Responsável: Tenente Juan Pablo de Oliveira Borges.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.9. Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta-corrente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a SUBCONTRATAÇÃO, nem a fusão, nem cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na DALC desta Organização Militar no horário de 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-

feiras de 08h00min as 12h00min, ou através do Portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, endereço <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas>, ou ainda, por meio do sítio www.4bdainflmth.eb.mil.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

10.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6. **O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.**

10.7. **O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.**

10.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na DALC desta Organização Militar no horário de 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras de 08h00min as 12h00min, ou por telefone (32) 3690-4881, e ou por e-mail licita4bdamth@gmail.com.

10.9. **A regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais informações quanto à eventual condenação por improbidade administrativa, inelegibilidade, inabilitação e inidoneidade do fornecedor serão levantadas através da juntada de certidões, a qual ocorrerá no momento anterior à formalização da contratação.**

11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1. Anexo I – Projeto Básico;

- 11.2. Anexo II – Modelo da Minuta do Contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- 11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar;
- 11.4. Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);
- 11.5. Anexo V – Modelo Declaração referente a Procedência dos Alimentos (Grupo Formal ou informal);
- 11.6. Anexo VI – Modelo Declaração referente a Procedência dos Alimentos (Agricultor individual);
- 11.7. Anexo VII – Declaração referente ao Emprego de Menores;

Registre-se e seja dada publicidade e ampla divulgação à presente Chamada Pública, em local de fácil acesso à agricultura familiar, em jornal de grande circulação local, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

Juiz de Fora, MG, 28 de setembro de 2023.

MARCELO DE
SOUZA
COSTA:0142718
7770

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
SOUZA
COSTA:01427187770
Dados: 2023.09.28
09:36:24 -03'00'

MARCELO DE SOUZA COSTA – 2º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCO AURELIO
GUIMARAES
CAMARA:92692540620

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO GUIMARAES
CAMARA:92692540620
Dados: 2023.09.28 08:41:45
-03'00'

MARCO AURÉLIO GUIMARÃES CÂMARA – Sub Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

RENATA VALVERDE DE
OLIVEIRA
GARBERO:07967673603

Assinado de forma digital por
RENATA VALVERDE DE OLIVEIRA
GARBERO:07967673603
Dados: 2023.09.28 08:40:20 -03'00'


RENATA VALVERDE DE OLIVEIRA GARBERO – 3º Sgt
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA

CA Nº 004/2023, mediante COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei 14.628 de 20 de junho de 2023, na Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 11.476 de 6 de abril de 2023 e na Resolução GGALIMENTA Nº 3/2022, em proveito do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes, para as atividades de alimentação de militares, alunos e servidores civis.

Juiz de Fora, MG, 28 de setembro de 2023.

UBIRAJARA  Assinado de forma
digital por
PANIZZI DE
UBIRAJARA PANIZZI
DE
SOUZA:545 SOUZA:54510864604
Dados: 2023.09.28
09:40:48 -03'00'
10864604

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesa da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha